

Revisão do PLANO DE CARREIRAS, CARGOS, FUNÇÕES E REMUNERAÇÕES (PCCFR)

20/03/2025

▶ **Quadro Geral:**

- ▶ **Classe única:** desenvolvimento somente com progressões.
 - ▶ Elimina a necessidade de haver cargo vago para se avançar a partir de determinado ponto na carreira.
- ▶ **Novas tabelas remuneratórias**, com quase integral uniformização da variação interpadrões no cargo e a redução de 17 padrões para 15 padrões.
 - ▶ **Analista de TI:** elevação de 9 padrões para 10 padrões.
- ▶ Com a redução de níveis ocorre o reenquadramento remuneratório da maioria dos servidores.
- ▶ Criação do cargo de **Procurador do Tribunal de Justiça** (2 vagas).



▶ **Quadro Especial – com progressão:**

- ▶ Tabelas remuneratórias em 12 padrões, sendo que atualmente são 8 padrões (exceto Comissário de Vigilância).
- ▶ Variação de 100% a partir do vencimento A1 da entrância inicial (exceto Comissário de Vigilância).
- ▶ Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Oficial Ajudante: cada cargo deixa de ter três tabelas (uma por entrância) e passa a ter tabela única.
 - ▶ Cargos deixam de ser vinculados às entrâncias.
- ▶ Mesma variação interpadrões (exceto Comissário de Vigilância).



- ▶ **Quadro Especial – com promoção:**

- ▶ Necessidade: viabilizar movimentação nas carreiras

- ▶ **Oficial de Transportes:**

- ▶ Criação da classe “J”.

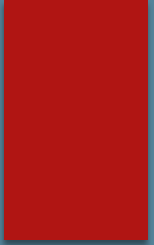
- ▶ **Oficial Superior Judiciário:**

- ▶ Criação de vagas em classes existentes.

- ▶ Criação das classes “T” e “U”.

- ▶ Criação de vagas a partir da extinção de cargos vagos da carreira (“retroalimentação”).

- ▶ Exclusão da “geladeira” de 2 anos para nova promoção.

- 
- ▶ **Quadro Especial – vinculados às entrâncias:**
 - ▶ **Escrivão e Distribuidor-Contador:**
 - ▶ Nova janela de opção para serem enquadrados em Analista do PJ.
 - ▶ Inclusão no rol de cargos do Quadro Especial.
 - ▶ **Médico Judiciário e Médico Psiquiatra Judiciário:**
 - ▶ Nova janela de opção para serem enquadrados em Analista do PJ.

- ▶ **Alteração da configuração do processo de avaliação de desempenho (AD).**
- ▶ AD como instrumento de desenvolvimento do avaliado, e não como instrumento de tensionamento entre chefia-avaliado. Atualmente: avaliação em conceito abaixo do máximo, praticamente, resulta na exclusão do avaliado da possibilidade de progressão.
- ▶ **Processo Avaliação de Desempenho Funcional** organizado em **três etapas sequenciais:**
 - ▶ ✓ I - **avaliação do desempenho individual**, de caráter eliminatório (70% para ser HABILITADO – avaliação chefia + autoavaliação);
 - ▶ ✓ II - **avaliação do desenvolvimento individual** (atividades de formação, capacitação, treinamento, aperfeiçoamento ou similares) e da **atuação institucional** (atividades de relevância institucional), de caráter eliminatório e classificatório;
 - ▶ ✓ III - mensuração do **tempo no padrão**, de caráter classificatório.

■ Instituição da Progressão ADICIONAL

- ✓ Trata-se da reserva de 1/5 dos servidores que progredirão, por padrão.
- ✓ Destinada aos servidores que não progrediram pela progressão pela titulação.
- ✓ Apura o tempo de exercício em cargo de provimento efetivo no PJRS na data de vigência da Lei nº 15.737 em 01/12/2021. (há 5.001 servidores nessa situação)
- ✓ Mantém a necessidade de que o servidor obtenha na avaliação da chefia o conceito de HABILITADO.

- ✓ **Agilidade na movimentação funcional.**
 - ✓ Retirada da restrição das formas de movimentação aos servidores do Quadro Especial.
 - ✓ COMOVI fica restrita à deliberação acerca da movimentação dos servidores.
 - ✓ Manutenção da forma de remoção por entrância dos Escrivães e Distribuidores-Contadores.
 - ✓ Retirada da vinculação da remoção para exercício de FG do resultado de avaliação de desempenho.

- ✓ **Prever prazo para nova revisão do Plano.**
 - ✓ Em até três anos a partir da vigência da nova lei.

- ✓ **Plantão 1G e 2G:** regulamento estabelecerá o(s) dia(s) de folga pela atuação no plantão.

- ✓ **Interlocução formal – pautas com impacto financeiro:**
 - ✓ Fica estabelecido o mês de maio de cada ano como o período em que haverá o recebimento pelo Tribunal de Justiça, nos termos do regulamento, das demandas dos servidores que tenham impacto financeiro-orçamentário.
 - ✓ As demandas dos servidores apreciadas serão aquelas encaminhadas pelas entidades representativas dos servidores, nos termos do regulamento.

✓ Gratificações - criação

✓ Gratificação Especial de Apoio (GEA), em razão da ocorrência de uma das seguintes situações:

- I – Exercício em sede em que haja menos cargos providos em relação ao estabelecido na lotação paradigma, disciplinada em regulamento, para o respectivo cargo.
 - II – Por decisão do Conselho da Magistratura, previamente ouvida a Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito do 1º grau de jurisdição, ou a Presidência do Tribunal de Justiça, no âmbito do 2º grau de jurisdição.
- ✓ Instituída no lugar da gratificação pela substituição de cargo vago. Mesmo valor.
 - ✓ Somente para Oficiais de Justiça Estadual, Analistas do PJ – Serviço Social e Psicologia.
 - ✓ Para os três cargos é mantida a gratificação pela substituição no caso de afastamento do titular.

✓ Gratificações - criação

- **Gratificação de Apoio Processual (GAP)**, no padrão PJ-06 (R\$ 1.156,04): limitada a 124 servidores dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Judiciário e Auxiliar de Serviço.
- **Gratificação por Exercício de Atividade Especial (GEAE) – NUGESP**, no padrão PJ-06 (R\$ 1.156,04).
- **Gratificação de Condução de Veículo Institucional**
 - ✓ Nível I: PJ-07 (R\$ 1.299,42), 25 vagas;
 - ✓ Nível II: PJ-012 (R\$ 3.418,77): 10 vagas;
 - ✓ Nível III: PJ-016 (R\$ 3.529,23): 6 vagas.

✓ Gratificações / FGs – majoração

- **Gratificação por Gestão Administrativa da Comarca (GAC)**, do padrão PJ-04 (R\$ 745,27) para padrão PJ-06 (R\$ 1.156,04).
 - **FG Secretário-Executivo do CEJUSC**, do padrão PJ-11 (R\$ 2.576,49) para padrão PJ-12 (R\$ 3.418,77).
 - **FG Secretário de Juiz**: padrão PJ-08 passa de R\$ 1.899,71 para R\$ 2.270,99 (diferido).
- ✓ **Auxílio-creche**: cumulação do auxílio-creche com auxílio-babá, limitado ao valor turno integral.

✓ Estágio probatório:

- Possibilidade de concorrer na progressão.
- Deixa de ser suspenso no período de afastamento de licença gestante, adotante e paternidade (atualmente deixa de suspender nas férias, somente).